

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407872.000075/2024-01

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de **Serviço de Estudos de Perfil de Dissolução Comparativo**, para o Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A.

### 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Estudos de Perfil de Dissolução Comparativo do produto:

ITEM	MEDICAMENTO	TESTE	COMPARADOR	QUANTITATIVO
1.	<b>Nome comercial</b>	LAFEPE HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100mg (Fabricado LAFEPE)	LAFEPE HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100mg (Fabricado LAFEPE)	1
	<b>Princípio ativo</b>	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	
	<b>Concentração</b>	100 mg	100 mg	
	<b>Forma farmacêutica</b>	Comprimido revestido	Comprimido revestido	

### 2.2. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO

2.2.1. O serviço de terceirização de análise deverá ser executado por empresa qualificada com exigência que sejam credenciadas pela ANVISA (REBLAS Analítico) para tal finalidade com apresentação de comprovante de habilitação pela ANVISA para realização dos ensaios;

2.2.2. A amostra identificada será enviada para o endereço determinado pela contratada, onde deve analisar utilizando equipamentos calibrados e qualificados, reagentes com pureza necessária e padrões rastreáveis;

2.2.3. Após conclusão da análise solicitada a contratada deverá enviar relatório do estudo com assinatura do responsável técnico;

2.2.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos com materiais (ex: padrões, colunas e reagentes), equipamentos, transportes, mão de obra, impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, demais tributos que incidam sobre a proposta e tudo o mais necessário à execução completa do objeto licitado.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

#### 3.1. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO

## **DO SERVIÇO**

Segundo a RDC 31/2010 que dispõe sobre a realização dos Estudos de Equivalência Farmacêutica e de Perfil de Dissolução Comparativo, em seu CAPÍTULO I, Art. 2º “Definições” traz:

“XII - Estudo de Perfil de Dissolução Comparativo: ensaio analítico com coletas em múltiplos pontos para a avaliação da dissolução de uma determinada substância ativa comparando duas formulações;”

Os estudos de Perfil de Dissolução Comparativo são utilizados para mudanças pós registros dos medicamentos, ou seja, otimização de formulação, ampliação do tamanho de lote, transferência de local de fabricação de medicamento, dentre outros.

A RDC 73/2016, que dispõe sobre mudanças pós registro, cancelamento de registro de medicamentos com princípios ativos sintéticos e semissintéticos e dá outras providências, tem como objetivo:

“CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Art. 2º Esta Resolução tem o objetivo de classificar as mudanças pós registro de medicamentos, estabelecer os critérios e a documentação mínima necessária, prever responsabilidades diretas das empresas e estabelecer o procedimento simplificado de mudanças pós registro de implementação imediata de acordo com a classificação da mudança estabelecida neste regulamento, visando garantir a qualidade, segurança e eficácia destes medicamentos.”

Para tanto, esta Resolução define quais estudos e/ou documentos necessários para que se realize as mudanças pós registros que as indústrias de medicamentos tenham interesse em realizar/implementar em seus produtos.

Prováveis alterações pós registro no processo de produção dos medicamentos (ex: novos equipamentos, mudança de solução de revestimento, alteração de fabricante de IFA, alteração de embalagem, alteração de processo produtivo, etc.). A realização dos estudos de perfil de dissolução comparativo, objetos deste termo de referência, atende à RDC N° 73, DE 7 DE ABRIL DE 2016 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

### **3.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

3.2.1. O quantitativo estimado de 1 (um) estudo de perfil de dissolução comparativo, tem como justificativa a possível mudança de mais de um item no processo produtivo (ex: inclusão de novos equipamentos no processo produtivo, alterações no processo produtivo, inclusão de novo fabricante de IFA) e/ ou possível reprovação de estudo perfil de dissolução comparativo do produto elencado neste documento.

### **3.3. DA JUSTIFICATIVA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

3.3.1. Devido ao valor estimado, a contratação por meio de dispensa de Licitação torna-se aplicável, ficando a disposição de todas as análises cabíveis e convenientes que o caso requer.

3.3.2. Após análise prévia de preços de mercado, tencionando a viabilidade da modalidade de contratação, foram observados que a utilização desta formalidade atende a necessidade e se revela vantajosa e econômica para este órgão.

3.3.3. A contratação se dará por meio de dispensa de licitação, conforme:

*Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:*

*II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de*

um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

Considerando ainda o que estabelece o art. 29, §3º,

"Art. 29 (...)

§ 3º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput podem ser alterados, para refletir a variação de custos, por deliberação do Conselho de Administração da empresa pública ou sociedade de economia mista, admitindo-se valores diferenciados para cada sociedade."

**Nesse contexto, em aplicando o disposto pela Lei, o CONSAD - Conselho de Administração do LAFEPE, conforme registrado na Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 20 de dezembro de 2022, arquivada na JUCEPE em 14/03/2023, sob o protocolo nº 239701410 de 13/03/2023, deliberou e aprovou a correção dos valores de dispensa de licitação utilizando-se o IPCA-IBGE de 2018 a 2022, corrigindo-se os valores dispostos pelos incisos I e II do art 29 da lei 13.303/2016, que passam a vigor com os seguintes limites:**

(...)

**II - para outros serviços e compras o valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) fica corrigido para R\$ 64.975,05 (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).**

Diante do exposto, justifica-se a contratação direta, por DISPENSA de Licitação.

#### **4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

4.1. Conforme análise de cotações e critérios de julgamento, observou-se que a empresa **PHARMACONTROL LABORATORIO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA** (CNPJ: **04.497.482/0001-98** ), atende as especificações contidas neste termo, bem como apresenta maior vantajosidade na contratação com a administração pública, conforme mapa de cotação, documento ID nº 59681165.

#### **5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO**

5.1. Após realização de cotações pelo Setor de suprimentos (COSUP), observou-se que a empresa **PHARMACONTROL LABORATORIO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA** (CNPJ: 04.497.482/0001-98) apresentou menor preço dentre as tomadas de preços com o mercado.

#### **6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA**

##### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.2. **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.3. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.4. **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.5. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

## 6.2. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.2.1. No mínimo 01 (um) atestado/declaração, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado para o qual o Laboratório de Pesquisas já tenha prestado tais serviços, para a comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em característica e quantidade com o objeto desta licitação. Não serão aceitos atestados no nome da própria empresa ou de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

## 7. **DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**

7.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade;

7.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

7.3. A certidão descrita no subitem "7.2" somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante subitem "a" contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

7.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

## 8. **DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2. Prova de regularidade de Débitos relativos aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União e perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

8.3. Prova de Regularidade de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS.

8.4. Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede da empresa, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

8.5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

## 9. **PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

9.1. O prazo para conclusão do estudo de **PERFIL DE DISSOLUÇÃO COMPARATIVO** com o envio do relatório será de 30 dias corridos, a contar da data de recebimento das amostras, após a emissão da ordem de fornecimento pela CONTRATADA, podendo ser superior a este prazo, desde que justificado a postergação e aprovada pelo LAFEPE;

9.2. O local da execução do estudo será nas dependências do laboratório contratado, com exigência que sejam credenciadas pela ANVISA (REBLAS Analítico) para tal finalidade com apresentação de comprovante de habilitação pela ANVISA para realização dos ensaios;

9.3. A entrega do objeto da presente licitação - **Relatório de Perfil de Dissolução Comparativo** terá seu envio inicial (Draft) via email para: aila.santana@lafepe.pe.gov.br para aprovação, e a cópia física assinada será nas dependências do LAFEPE, situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE (Aos cuidados da Coordenadoria de Pesquisa e Desenvolvimento - COP&D), de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min horas, de acordo com a emissão da Ordem de Serviços, com a necessidade do LAFEPE;

9.4. O relatório final será objeto de inspeção, que será realizada por técnico da seção

responsável, que recusará o serviço cujo exame comprovar que:

9.4.1. Não foram observadas as condições de fornecimento/prestação de serviço e especificações indicadas no TR;

9.4.2. Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pelo LAFEPE;

9.4.3. Caso algum estudo, por algum motivo justificado, o draft seja reprovado, as correções requeridas deverá ser realizada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação à empresa contratada, sem nenhum ônus para o LAFEPE.

## **10. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAS S. A - LAFEPE**.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente deste processo será de **12 (doze) meses** contados da data de aposição da última assinatura eletrônica.

11.2. O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de aposição da última assinatura eletrônica.

11.3. O CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

12.1.2. Estar em condições de executar o serviço a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

12.1.3. Executar as atividades relacionadas neste termo de referência;

12.1.4. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do LAFEPE, relativos a aspectos societários, econômico-financeiros, judiciais, tecnológicos e/ou administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros repassados por força do objeto do contrato, constituem informações privilegiadas e como tais, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizadas exclusivamente no cumprimento e execução das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;

12.1.5. Fornecer todo o serviço em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

12.1.6. Fornecer toda mão de obra necessária e devidamente treinada e habilitada para execução dos serviços;

12.1.7. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos serviços fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

12.1.8. Emitir fatura, conforme execução do serviço e os documentos necessários para a exatidão da prestação do serviço;

12.1.9. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

12.1.10. A contratada fica obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

12.1.11. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;

12.1.12. A Contratada será responsável pela entrega do relatório do estudo, objeto da

presente contratação, para as instalações do Contratante, no local de entrega informado neste termo de referência;

12.1.13. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

12.1.14. A contratada é responsável pelos resultados constantes em seus relatórios ou laudos, utilizando padrões e reagentes rastreáveis, equipamentos calibrados e qualificados, procedimentos e técnicos devidamente treinamentos, seguindo as Boas Práticas de Laboratório.

12.1.15. A contratada deve ser credenciada pela ANVISA e apresentar a documentação comprobatória de Habilitação REBLAS para perfis de dissolução, conforme estabelecido pela ANVISA.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

13.1.1. Fiscalizar, como lhe provar e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais; Acompanhar os serviços realizados pela contratada, e no caso de constatar quaisquer irregularidades, comunicá-las, por escrito, para que sejam tomadas as providências;

13.1.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sob pena de multa;

13.1.3. Designar funcionário para centralizar e fornecer informações pertinentes ao objeto do presente contrato à contratada;

13.1.4. A existência do gestor por parte da contratante de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços assumidos e a serem executados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando corresponsabilidade na eventual ocorrência;

13.1.5. Conferir e atestar Nota Fiscal de prestação de serviços, através do gestor contratual, para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à contratada a imediata correção;

13.1.6. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto;

13.1.7. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;

13.1.8. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências, porventura existentes, devendo comunicá-la, por escrito, à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas;

13.1.9. Efetuar a conferência entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos;

13.1.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado;

13.1.11. Aprovar objeto, desde que atendidas às necessidades acordadas;

13.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência.

### **14. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante atesto na nota fiscal/fatura pela área demandante.

14.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para execução do serviço, todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento.

14.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço (s) for(em) executado(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual

## **15. DO VALOR A SER CONTRATADO**

15.1. Conforme Mapa de Cotações elaborado pela COSUP, o valor que será pago pelos serviços será de **R\$ 25.798,65 (Vinte e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.

## **16. DAS SANÇÕES**

16.1. Além do que dispõe este Termo de Referência e dispuser no contrato, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

## **17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Pesquisa e Desenvolvimento (COP&D), o qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

17.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um funcionário indicado pela Coordenadoria de Pesquisa e Desenvolvimento (COP&D), designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada.

## **18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

18.1. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE - pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal;

b) DEFINITIVAMENTE - pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, e valores

contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **19. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

19.1. Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de regime de execução indireta, empreitada por preço global.

#### **20. DO REAJUSTE**

20.1. Os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores registrados, nos termos do RILC e da Lei Federal 13.303/16;

20.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

20.3. O preço contratado poderá vir a ser reajustado após 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se para tanto, até o limite máximo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, ou outro que venha substituí-lo.

#### **21. DA PROPOSTA**

21.1. A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços de forma clara, incluindo todos os itens e locais necessários ao fiel cumprimento dos serviços;

21.2. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação deverão estar incluso todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem (PREÇO CIF).

#### **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

### **ANEXOS**

**ANEXO I** - MATRIZ DE RISCO

**ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA

## **ANEXO I - MATRIZ DE RISCO**

### **MATRIZ DE RISCO**

#### **MATRIZ DE RISCO**

<b>CATEGORIA DO RISCO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CONSEQUÊNCIA</b>	<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>
<b>RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO</b>	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	<b>Contratado</b>
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	<b>Contratado</b>



	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	<b>Contratante</b>
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	<b>Contratado</b>
<b>RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL</b>	Varição da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	<b>Contratado</b>
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	<b>Contratado</b>
<b>RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO</b>	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	<b>Contratado</b>
<b>RISCO TRIBUTÁRIO FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)</b>	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	<b>Contratado</b>

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Recife, xx de xxxxxx de 2025

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - Lafepe  
Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos - Recife/PE

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 2.

### 1 -PREÇOS:

**ITEM 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	<b>Serviço de Estudos de Perfil de Dissolução Comparativo</b>	XXXXXXXX

**PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: xx**

**2. VALIDADE DA PROPOSTA**

Conforme Termo de Referência

**3 - DECLARAÇÕES**

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, **tais como:** mão de obra, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos

Nome Legível e Assinatura

**Manuela Silva de Lima Barros da Paz**

Coordenadora Interina da COPED

Portaria 21/2025



Documento assinado eletronicamente por **Manuela Silva de Lima Barros da Paz**, em 13/01/2025, às 12:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **61271971** e o código CRC **3DC03690**.